

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

Prefeitura e Governo do Estado iniciam obras de pavimentação no primeiro distrito

A Prefeitura de Mangaratiba e o Governo do Estado deram início, nesta terça-feira (16), a uma grande etapa de obras de infraestrutura no município. A pavimentação, novinha, vai chegar para importantes vias do primeiro distrito a fim de melhorar a mobilidade urbana e qualidade de vida dos moradores. Nesta fase, receberão novo asfalto o trecho compreendido entre o Trevo da Praia do Saco e o Centro.

O Prefeito de Mangaratiba, Luiz Cláudio Ribeiro, esteve no local para acompanhar o início dos trabalhos e destacou a importância da obra para a melhoria do deslocamento na região. Ele agradeceu ao Governador Cláudio Castro pela parceria e deixou um recado para a população.

“Quero pedir compreensão aos moradores, pois sabemos que obras causam transtornos temporários. No entanto, as melhorias vão garantir mais segurança, melhor trafegabilidade e valorização urbana para motoristas e pedestres que circulam pela área. E não vamos parar por aqui. Teremos novidades também para os demais distritos”, afirmou o prefeito.

As intervenções fazem parte de um conjunto de ações de infraestrutura que serão executadas no município, com o objetivo de modernizar as vias públicas e ampliar os investimentos em mobilidade urbana.

A ação conta com o apoio da Secretaria de Obras e da Subsecretaria de Serviços Públicos de Mangaratiba.



PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOURO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
PAULO ROGÉRIO GONÇALVES ESCARANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
NELSON LEITE DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA CARVALHO
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

PORTARIA N.º 3719 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) IZABELLA ANDRADE BRENDOLIN, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2025.

PORTARIA N.º 3720 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) GABRIEL HERNANDEZ FROIS, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2025.

PORTARIA N.º 3721 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARIA LAURA SANTOS RODRIGUES, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2025.

PORTARIA N.º 3722 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) BEATRIZ COSTA BARROS, para exercer o Cargo de COORDENADOR TÉCNICO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 12 de dezembro de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito

PORTARIA N.º 3726 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0459/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) JEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA, símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2025.

PORTARIA N.º 3727 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2210/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) JORGE RAMOS PEREIRA FILHO, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 16 de dezembro de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito

PORTARIA ADM N. 1531 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias, de LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor RAMON LEITE SILVA, código n.º 10318, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir 23/11/2025 a 22/12/2025, conforme processo n.º 15244/2025.

PORTARIA ADM N. 1532 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias, de LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor CAIO ARRUDA BOMFIM, código n.º 83752, lotado (a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir 27/11/2025 a 26/12/2025, conforme processo n.º 15326/2025.

PORTARIA ADM. N.º 1533 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) NEUZA RAMOS DA SILVA, PROFESSOR II, matrícula n.º 10123, lotado(a) no(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 06/12/2025 a 04/01/2026, conforme processo n.º 15655/2025.

PORTARIA ADM. N.º 1534 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 30(TRINTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) CAROLINE AUGUSTA MARQUES DE SANTANA OLIVEIRA, TECNICO DE ENFERMAGEM, matrícula n.º 10234, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 18/11/2025 a 17/12/2025, conforme processo n.º 15653/2025.

PORTARIA ADM. N.º 1535 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 15(QUINZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) SIMONE PEIXOTO DO VALLE, INSPETOR DE ALUNOS, matrícula n.º 2910, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 08/12/2025 a 22/12/2025, conforme processo n.º 15658/2025.

PORTARIA ADM. N.º 1536 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 15(QUINZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) TELMA VIEIRA DE MIRANDA OLIVEIRA, INSTRUMENTADOR CIRURGICO, matrícula n.º 10854, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 14/12/2025 a 28/12/2025, conforme processo n.º 15654/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 15 de dezembro de 2025.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025

AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE”

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 8266/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital, será adiado por “SINE DIE”.

ATA DE REUNIÃO REFERENTE AO ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8266/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) – 17/12/2025, às 09:00 (nove horas e zero), o Agente de Contratação/ Pregoeiro: Mariana de Vasconcellos Pontes Alves, e equipe composta por: Elen Garcia Machado e Mariana Pereira da Silva, Membros, designados pela Portaria Nº 3183 de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP do tipo Menor Valor Global, para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme Processo Administrativo N.º 8266/2025. Esta Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio decide por suspender esta licitação por “SINE DIE”. Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para uma nova análise no Termo de Referência. Desta feita, quando oportuno, nova data será publicada, para a realização do Certame licitatório. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se esta reunião, na qual, foi lavrada a presente Ata que será juntada aos autos, registra-se e publique-se

Mangaratiba, 17 de dezembro de 2025.

Mariana de Vasconcellos Pontes Alves

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº: 3183/2025

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Prefeitura Municipal de Mangaratiba*Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito***RESOLUÇÃO Nº 77, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Disciplina a interdição de trânsito e estacionamento de veículos automotor, em ambos sentidos – El Ranchito até o Centro de Mangaratiba para manutenção e recapeamento de asfalto, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

"FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO"
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº0050/2025.

Considerando o dispositivo no art. 2º e/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

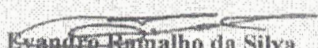
RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o trânsito e estacionamento de veículos automotor em ambos os sentidos, do bairro El Ranchito ao Centro de Mangaratiba nas seguintes vias:

- I. Estrada São João Marcos no trecho compreendido entre o Trevo da Praia do Saco e a Rua Dib Jorge Simões;
- II. Rua Dib Jorge Simões em toda sua extensão;
- III. Rua Moacir Medina de Souza Filho em toda sua extensão;
- IV. Rua Arthur Pires no trecho compreendido entre a Rua Moacir Medina de Souza Filho e a Rua Nossa Senhora da Guia.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade do dia 17 de Dezembro de 2025 das 08:00H às 23:59 dia 31 de Dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


Evandro Ramalho da Silva
Subsecretário Municipal de Trânsito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 028/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 044/2025**

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 4286/2025 PESRP: 028/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Medicamentos da Relação Municipal de Medicamento (REMUME), por Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço unitário do item para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mangaratiba-RJ, nos moldes da justificativa no Estudo Técnico preliminar e nesse Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Srº Lucas da Silva Venito, Brasileiro, Servidor Público, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 31.360.188-2 emitido pelo DETRAN/RJ, CPF/MF 191.660.457-97, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTÉ LTDA- CNPJ: 58.229.293/0001-63**, localizada na Rua Cláudio, 181- Sala 301- Grupo B- Vila Jurandir- São João de Meriti-RJ, endereço eletrônico: contato.distribuidorasante@gmail.com, Telefone: 21-3195-4838, representada nesta ata pelo Senhor Maiquel Fernando Farias Silva, Sócio Proprietário, Casado, Brasileiro, RG: 200860914 Detran-RJ, CPF: 058.745.787-22, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Medicamentos da Relação Municipal de Medicamento (REMUME), por Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço unitário do item para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mangaratiba-RJ, nos moldes da justificativa no Estudo Técnico preliminar e nesse Termo de Referência.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MAIQUEL
FERNANDO FARIAS
SILVA:0587457872
2

Assinado de forma digital por MAIQUEL
FERNANDO FARIAS SILVA:05874578722
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=31375316000191,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=MAIQUEL FERNANDO FARIAS
SILVA:05874578722
Dados: 2025.12.16 14:47:43 -03'00'

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 1 de 16



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT. R\$	QTD	VALOR FINAL
0012 Omeprazol 40mg pó liofilo + diluente 10ml	TEUTO	8,81	20000	176.200,00
0013 Simeticona 40mg	PHARMASCIENCE	0,54	10000	5.400,00
0014 Simeticona Emulsão Oral 75mg/ML. 10ml	AIRELA	1,59	2000	3.180,00
0021 Hioscina (n-butil brometo) 20mg/ml sol. Inj. 1ml	HYPOFARMA	1,11	10000	11.100,00
0022 Bromoprida 10mg	PRATI	0,22	40000	8.800,00
0023 Bromoprida 4mg/ML 20ml	NATIVITA	4,75	1500	7.125,00
0024 Bromoprida 5mg/ml 2ml	WASSER FARMA	1,79	50000	89.500,00
0026 Cloridrato De Ondansetrona 4mg	LEGRAND	1,06	5000	5.300,00
0028 Cloridrato de Metoclopramida 10mg	belfar	0,36	3000	1.080,00
0031 Lactulose 667 mg/ml 120ml	mayben	9,05	200	1.810,00
0032 Glicerina clister 12% c/ equipo frasco 500ml sist. fechado	equiplex	11,48	500	5.740,00
0035 Saccharomyces Boulardii 100 Mg	ems	0,87	2000	1.740,00
0036 Saccharomyces Boulardii 200 Mg	ems	4,49	2000	8.980,00
0037 Loperamida 2M	PHARMASCIENCE	0,36	1000	360,00
0039 Sulfato de magnésio 10% (0,81 meq/ml mg++) solução injetável 10ml	santec	1,88	1250	2.350,00
0040 Glicose 25% (solução hipertônica) sol. Inj. 10ml	santec	0,79	7000	5.530,00
0041 Glicose 50%solução hipertônica sol. Inj 10ml	equiplex	0,55	5000	2.750,00
0042 Glicose 5% sol fisiologica esteril apirogênica inj. Sistema fechado fr 250ml	halexistar	5,73	5000	28.650,00
0043 Glicose 5% estéril apirogenica 500ml sistema fechado	halexistar	7,51	3000	22.530,00
0045 Solução ringer + lactato (lactato de sódio 3 mg/ ml + cloreto de sódio 6 mg/ml +	farmace	6,96	10000	69.600,00
0046 Manitol 20% frasco 250ml sistema fechado sol. Inj.	fresenius	10,53	500	5.265,00
0048 Água destilada estéril e apirogênica 1000ml	halexistar	11,33	3000	33.990,00
0049 Água destilada estéril e apirogênica 250ml	halexistar	5,49	2000	10.980,00
0052 Insulina Regular 100ui/ml 10ml	novo nordisk	48,39	50	2.419,50
0053 Insulina NPH 100UI/ML 10ml	novo nordisk	50,66	50	2.533,00
0056 Cloridrato de Metformina 500mg	prati	0,14	400000	56.000,00
0059 Gliclazida 30 Mg Retard Comprimido De Liberação Controlada	ems	0,48	2500	1.200,00
0061 Carbonato de Cálcio + Colecalciferol ou Fosfato de Cálcio Tribásico +	lapon	0,07	5000	350,00
0062 Carbonato de Cálcio + Colecalciferol ou Fosfato de Cálcio Tribásico +	lapon	0,09	4000	360,00
0064 Vitaminas do Complexo B Dragea (Cada Drágea Contém: Mononitrato de	airela	0,11	60000	6.600,00
0066 Vitaminas do complexo b - ampola 2ml (cloridrato de tiamina 10mg, riboflavina	hypofarma	1,10	20000	22.000,00
0070 Ácido ascórbico 1g/5ml amp 5ml	hypofarma	0,90	15000	13.500,00
0071 Gluconato de cálcio 10% sol. Inj. 10ml	halexistar	2,20	2000	4.400,00
0072 Poliestirenosulfonato de cálcio 900 mg - envelope	eurofarma	28,85	200	5.770,00
0073 Cloreto de potássio sol. Inj. 10% amp. 10ml	santec	0,35	1000	350,00

MAIQUEL
FERNANDO FARIAS
SILVA:0587457872

Assinado de forma digital por MAIQUEL
FERNANDO FARIAS SILVA:0587457872
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=31375316000191,
ou=Videoconferência, ou=Certificado,
pf=A1, cn=MAIQUEL FERNANDO FARIAS,
SILVA:0587457872
Dados: 2025.12.16 14:48:14 -03'00'

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 2 de 16

Handwritten signature



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025
Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

0074 Cloreto de sódio 0,9% sol. Inj. 250ml	halexistar	5,26	50000	263.000,00
0078 Cloreto de sódio 0,9% 10ml	equiplex	0,31	3000	930,00
0079 Cloreto de sódio 0,9% 1000ml	fresenius	10,20	500	5.100,00
0080 Cloreto de Sódio 0,9% Sol Nasal Fr 30ml	farmace	1,90	500	950,00
0081 Varfarina Sódico 5 Mg	farmoquimica	0,36	200	72,00
0083 Heparina sódica 5000 UI 5ml	hipolabor	22,88	1000	22.880,00
0084 Enoxaparina 20mg/0,2ml seringa preenchida graduada sub cutânea	viatris	14,14	5000	70.700,00
0085 Enoxaparina 40mg/0,4ml seringa preenchida e graduada sub cutânea	viatris	17,51	5000	87.550,00
0090 Acido Tranexamico 50mg/ml 5ml	hipolabor	7,35	3500	25.725,00
0093 Sulfato Ferroso 40mg (De Fe Elementar)	pharmascience	0,12	50000	6.000,00
0095 Hidroxido de Ferro III polimaltoso 100mg/2ml 2ml	takeda	11,20	1500	16.800,00
0097 Alfapoetina 4000 ui/ml	chron eppen	27,60	100	2.760,00
0099 Folinato De Cálcio (Ácido Folinico) 15 Mg	hipolabor	2,63	1500	3.945,00
0100 Hidroxietilamido 6% sist. Fechado solução expansora / repositora do volume	fresenius	37,48	300	11.244,00
0101 Digoxina 0,25 Mg	pharlab	0,28	15000	4.200,00
0104 Cloridrato de amiodarona 50mg/ml 3ml	hipolabor	3,54	7000	24.780,00
0106 Sulfato de efedrina 50mg/ml sol. Inj. 1ml	hipolabor	6,80	500	3.400,00
0109 Cloridrato de dopamina 5mg/ml sol. Inj. 10 ml	teuto	4,73	1500	7.095,00
0111 Epinefrina 1mg/ml 1ml	hypofarma	1,57	10000	15.700,00
0114 Dinitrato de Isossorbida Sublingual 5mg	sigma pharma	0,32	20000	6.400,00
0115 Dinitrato de Isossorbida 10mg	sigma pharma	0,32	15000	4.800,00
0116 Mononitrato de Isossorbida 20 Mg	biolan sanus	0,23	50000	11.500,00
0117 Nitroglicerina 5mg/ml sol. Inj. 5ml	cristalia	38,70	1000	38.700,00
0122 Cloridrato de hidralazina 20mg/ml sol. Inj. 1ml	cristalia	6,50	1000	6.500,00
0123 Nitroprussiato de sódio 50mg/2ml ev	hypofarma	17,21	200	3.442,00
0125 Furosemida 10 mg/ml sol. Inj. 2ml	HYPOFARMA	1,19	30000	35.700,00
0126 Furosemida 40mg	PRATI	0,22	150000	33.000,00
0130 Carvedilol 3,125mg	EMS	0,15	60000	9.000,00
0132 Cloridrato de Propranolol 40mg	OSORIO DE MORAES	0,09	30000	2.700,00
0135 Succinato de Metoprolol 25 Mg Comprimido de Liberação Controlada	PHARLAB	0,60	6000	3.600,00
0140 Nifedipina Retard 20mg	MEDQUIMICA	0,14	20000	2.800,00
0143 Cloridrato de Verapamil 80mg	EMS	0,23	2000	460,00
0145 Cloridrato de Diltiazem 30mg	EMS	0,16	30000	4.800,00
0148 Maleato de Enalapril 10mg	HIPOLABOR	0,10	150000	15.000,00
0150 Losartana Potássica 50 Mg	GEOLAB	0,13	100000	13.000,00
0153 Oxido de Zinco + Vitamina A + Vitamina E Pomada - Bisnaga 45g	BELFAR	5,00	3000	15.000,00
0154 Vaselina Pomada Tubo 30g	CINORD	8,47	200	1.694,00
0155 Vaselina Liquida 1000ml	VIC PHARMA	29,00	50	1.450,00
0156 Hidrogel com Alginato gel 85g	MISSNER	15,00	1000	15.000,00
0161 Sulfato de Neomicina 5mg/G + Bacitracina 250ui/G Pomada 15g	PRATI	3,52	10000	35.200,00
0162 Mupirocina 20mg/G Creme Tubo 15g	PRATI	26,36	5000	131.800,00

MAIQUEL
FERNANDO FARIAS
SILVA:0587457872
2

Assinado de forma digital por MAIQUEL
FERNANDO FARIAS SILVA:0587457872
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC Soluti
Múltipla v5, ou=31375316000191,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PE A1, cn=MAIQUEL FERNANDO FARIAS
SILVA:0587457872
Dados: 2025.12.16 14:48:53 -03'00'

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 3 de 16

Verit



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

0168 Dexametasona 4mg	EMS	0,42	1000	420,00
0170 Fosfato dissodico de dexametasona 4mg/ml 2,5ml	HYPOFARMA	2,35	20000	47.000,00
0175 Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg pó para solução	TEUTO	3,23	20000	64.600,00
0176 Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg pó para solução	TEUTO	5,87	25000	146.750,00
0178 Nitrato de Miconazol 2% Creme Dermatologico 28g	HIPOLABOR	5,42	500	2.710,00
0179 Nitrato de Miconazol Creme Vaginal 2%Tb C/60g +Aplicador	PRATI	10,36	5000	51.800,00
0180 Nistatina 100.000 Ui/MI Susp. Oral 50MI	PRATI	7,55	1000	7.550,00
0181 Nistatina 25.000 Ui/G Creme Vaginal Tubo 60g	PRATI	7,80	10000	78.000,00
0183 Cetoconazol 200mg	PRATI	0,58	15000	8.700,00
0186 Misoprostol 25 Mcg Comprimido Vaginal	INFAN	10,81	100	1.081,00
0195 Mesilato de Doxazosina 2 Mg	AUROBINDO	0,28	1000	280,00
0196 Vasopressina 20u/ml sol. Inj. 1ml	BIOLAB	29,20	1000	29.200,00
0204 Espiramicina 500mg	SANOFI	4,87	200	974,00
0205 Claritromicina 500mg po liofilo ev	BLAU	25,60	500	12.800,00
0209 Cloridrato de clindamicina 150mg/ml sol. Inj. 4ml	HYPOFARMA	3,58	6000	21.480,00
0210 Sulfato de gentamicina 40mg/ml amp 2ml	HYPOFARMA	2,39	3000	7.170,00
0213 Sulfato de ampicacina 250mg/ml sol inj 2ml	TEUTO	6,55	3000	19.650,00
0215 Levofloxacino 5mg/ml solução injetável em bolsa sistema fechado	HALEXISTAR	10,25	1000	10.250,00
0218 Norfloxacin 400mg	PHARMASCIENCE	1,44	5000	7.200,00
0219 Vancomicina 500mg pó liófilo ev	BLAU	7,39	5000	36.950,00
0220 Sulfato de Polimixina B pó para injeção 500.000UI + diluente	BLAU	19,60	50	980,00
0224 Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 Mg/MI + 8 Mg/MI Suspensão	VITAMEDIC	8,78	500	4.390,00
0225 Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 Mg + 80 Mg	BELFAR	0,44	10000	4.400,00
0227 Ampicilina. 1g pó liofilo ev	EUGIA PHARMA	5,33	3000	15.990,00
0228 Ampicilina 500mg pó liofilo ev	BLAU	3,64	1000	3.640,00
0231 Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó para suspensão	TEUTO	8,45	15000	126.750,00
0232 Benzilpenicilina benzatina 600.000ui pó para suspensao injetável	TEUTO	8,75	8000	70.000,00
0233 Benzilpenicilina potássica 5.000.000ui pó para solução injetável	BLAU	10,76	1000	10.760,00
0235 Oxacilina 500mg EV pó Liofilo	BLAU	4,25	20000	85.000,00
0236 Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 250 Mg/MI + 62,5 Mg/MI	EMS	18,36	10000	183.600,00
0239 Piperacilina 4.000mg + tazobactan 500mg pó liófilo	EUGIA PHARMA	23,70	5000	118.500,00
0246 Imipenem + Cilastatina 500mg	ABL	45,10	1000	45.100,00
0247 Meropenem 500mg IV	EUGIA PHARMA	18,87	5000	94.350,00
0249 Nitrofurantoína 100Mg Cápsula	TEUTO	0,22	10000	2.200,00
0252 Benzoilmetronidazol 40 mg/ml 80ml	BELFAR	5,60	2500	14.000,00
0253 Anfotericina b 50mg po liofilo ev + diluente 10ml	CRISTALIA	34,00	100	3.400,00
0255 Fluconazol 150mg	MEDQUIMICA	2,19	200	438,00
0259 Aciclovir 5% creme tubo 10G	PRATI	12,81	1000	12.810,00
0260 Aciclovir sódico pó liófilo para injeção 250mg	TEUTO	6,72	500	3.360,00
0261 Imunoglobulina anti rh sol. Inj. 2ml	CSL BEHRING	304,40	500	152.200,00
0262 Diclofenaco Dietilamonio 11,6mg/ 60g	CIMED	6,37	3500	22.295,00
0265 Diclofenaco potassico75mg/3ml	TEUTO	1,42	10000	14.200,00

MAIQUEL
FERNANDO FARIAS
SILVA:05874578722

Assinado de forma digital por MAIQUEL
FERNANDO FARIAS SILVA 05874578722
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTIMultiple
v3, ou=3175316000191,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PE A1,
cn=MAIQUEL FERNANDO FARIAS
SILVA:05874578722
Dados: 2025.12.16 14:49:34 -03'00'

Subsecretaria Municipal de Suprimentos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

0266 Diclofenaco sodico 25mg/ml sol. Inj. 3ml	HYPOFARMA	1,47	15000	22.050,00
0269 Tenoxicam 20mg	MEDQUIMICA	2,93	2000	5.860,00
0270 Tenoxicam 20mg/ml pó liofilo	EUROFARMA	6,62	30000	198.600,00
0273 Cetoprofeno iv 100mg/2ml	HIPOLABOR	3,28	20000	65.600,00
0278 Cloreto de suxametônio 100mg po liofilo	BLAU	19,60	500	9.800,00
0279 Brometo de pancurônio solução injetável 2mg/ml iv ampola 2ml	CRISTALIA	6,50	200	1.300,00
0281 Besilato de atracúrio 10mg/ml sol. Inj. 2,5ml	FRESENIUS	9,00	500	4.500,00
0282 Alopurinol 100mg	PRATI	0,22	20000	4.400,00
0283 Alopurinol 300 Mg	PRATI	0,47	20000	9.400,00
0284 Alendronato de Sodio 70mg	EMS	1,80	700	1.260,00
0285 Isoflurano 100ml solução para inalação	BIOCHIMICO	266,88	25	6.672,00
0286 Sevoflurano 100ml	CRISTALIA	172,85	50	8.642,50
0289 Etomidato 2mg/ml sol. Inj. 10ml	CRISTALIA	14,00	500	7.000,00
0291 Cloridrato de bupivacaína com glicose-hiperbárica 8% 0,5% 4ml	HYPOFARMA	3,75	5000	18.750,00
0292 Cloridrato de bupivacaína 0.5% sol. Inj 20 ml	HYPOFARMA	6,40	2000	12.800,00
0293 Cloridrato de bupivacaína 0,5% + epinefrina sol. Inj. 20ml	CRISTALIA	26,20	300	7.860,00
0298 Cloridrato de lidocaina 2% 5ml sem vaso	HYPOFARMA	1,74	4000	6.960,00
0305 Sulfato de Morfina 10mg	cristalia	0,52	300	156,00
0306 Sulfato de morfina sol injetável 10mg/ml sol. Inj. 1ml	hipolabor	2,56	5000	12.800,00
0309 Codeína 30mg	multilab	0,63	1000	630,00
0311 Citrato de fentanila 0,05mg/ml (s/conserv. uso espinhal) sol. Inj. 2ml	hipolabor	3,15	5000	15.750,00
0313 Citrato de fentanila 0,05 mg/ml sol. Inj. 5ml	hipolabor	2,55	10000	25.500,00
0314 Cloridrato de tramadol 100 mg/2ml sol. Inj.	hipolabor	1,58	15000	23.700,00
0315 Cloridrato de Tramadol 50 Mg Capsula	hipolabor	0,14	20000	2.800,00
0316 Nalbufina 10mg/ 1ml	hipolabor	14,50	200	2.900,00
0323 Fenobarbital Sol. oral 4% 20 MI	cristalia	4,00	1000	4.000,00
0324 Fenobarbital 100mg/ml sol. Inj. 2 ml	cristalia	2,24	1000	2.240,00
0325 Fenitoína sódica 100mg	hipolabor	0,20	70000	14.000,00
0327 Bromazepam 6mg	ems	0,13	30000	3.900,00
0333 Valproato de Sódio 57,624 mg/ml (Equivalente a 50 mg de Ácido Valproico/ml)	hipolabor	7,10	1000	7.100,00
0334 Valproato de Sódio 576 mg (Equivalente a 500 mg de Ácido Valproico)	biolab	1,03	50000	51.500,00
0335 Cloridrato de Biperideno 2mg	cristalia	0,28	52500	14.700,00
0340 Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml injetável 5ml	cristalia	2,73	750	2.047,50
0341 Cloridrato de Clorpromazina 25mg	cristalia	0,29	30000	8.700,00
0343 Cloridrato de Clorpromazina 100mg	cristalia	0,54	30000	16.200,00
0344 Cloridrato de Levomepromazina 100mg	hipolabor	7,21	20000	144.200,00
0345 Cloridrato de Levomepromazina 25mg	cristalia	0,56	20000	11.200,00
0346 Cloridrato de Levomepromazina 40mg / 4% Solução oral 20ml	cristalia	11,60	1000	11.600,00
0349 Risperidona 1mg/MI 30ml	PRATI	21,76	500	10.880,00
0350 Periciazina 1% sol. oral - fr. 20ml	sanofi	11,10	1000	11.100,00
0351 Periciazina 4% sol. oral - fr. 20ml	sanofi	21,54	1000	21.540,00

MAIQUEL
FERNANDO FARIAS
SILVA:05874578722

Assinado de forma digital por MAIQUEL
FERNANDO FARIAS SILVA:05874578722
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=31375316000191,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PFA1,
cn=MAIQUEL FERNANDO FARIAS
SILVA:05874578722

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 5 de 16

Verint



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

0353 Haloperidol Decanoato 50mg/ml 1ml	cristalia	4,18	4000	16.720,00
0354 Haloperidol 5mg	cristalia	0,72	80000	57.600,00
0355 Haloperidol 2mg/MI Sol Oral 20ml	cristalia	4,00	500	2.000,00
0360 Diazepam 5mg/ml 2ml	santisa	0,82	6000	4.920,00
0363 Maleato de midazolan 15mg/ml sol. Inj. 3ml	hipolabor	2,51	8000	20.080,00
0364 Maleato de midazolan 50mg/ml sol. Inj. 10ml	hipolabor	3,60	10000	36.000,00
0369 Oxalato De Escitalopram 20mg	geolab	0,48	15000	7.200,00
0376 Mebendazol Suspensão Oral 20mg/MI 30ml	belfar	3,60	500	1.800,00
0377 Mebendazol 100mg	belfar	0,35	1000	350,00
0380 Pirimetamina 25mg	fqm	0,10	500	50,00
0381 Benzoato de Benzila 0,25g/MI Emulsão Tópica 100ml	ifal	6,45	2000	12.900,00
0383 Dipropionato de Beclometasona 200mcg/MI Suspensão Inalatória Flaconete	chiesi	6,85	1500	10.275,00
0389 Cloridrato de Dexmedetomidina 100mcg/ml 2ml	eugia pharma	10,00	500	5.000,00
0390 Sulfato de salbutamol 0,5 mg/ml solução injetável 1ml	hipolabor	14,24	500	7.120,00
0391 Sulfato De Salbutamol 120,5 Mcg/Dose (Equivalente A 100 Mcg/ Dose De	pharmascience	12,65	1000	12.650,00
0397 Loratadina 1 Mg/MI Xarope 100ml	airela	7,36	3600	26.496,00
0398 Cloridrato de prometazina 25 mg/2 ml sol.inj	hipolabor	3,98	15000	59.700,00
0403 Travoprostá Solução Oftálmica A 0,004% 2,5ml	geolab	17,38	50	869,00
0405 Tartarato De Brimonidina Solução Oftálmica A 0,2% 5ml	geolab	13,73	50	686,50
0409 Bimatoprostá Oftálmica 0,03% 3ml	geolab	34,30	50	1.715,00
0411 Timolol 0,5% ml 5ml	ems	5,46	100	546,00
0414 Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml sol. Inj. 1ml	hipolabor	5,46	500	2.730,00
0415 Flumazenil 0,1mg/ml sol. Inj. 5 ml	hipolabor	6,80	500	3.400,00

QTD: 182

VALOR TOTAL: R\$: 4.232.153,00

Perfazendo o valor total de quatro milhões duzentos e trinta e dois mil cento e cinquenta e três reais.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde .

3 . PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante dispõe art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.2. Caso seja utilizado contrato de fornecimento, decorrente da ata de registro de preços, o mesmo terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

4.-PREVISÃO E LOCAL DE ENTREGA

MAIQUEL
FERNANDO FARIAS
SILVA:05874578722

Assinado de forma digital por MAIQUEL
FERNANDO FARIAS SILVA:05874578722
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC.SOLUTI
Multipla v.s, ou=3137531600191,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=MAIQUEL FERNANDO FARIAS
SILVA:05874578722
Dados: 2025.12.16 14:51:33 -03'00'

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 6 de 16



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 028/2025**

4.1. As entregas deverão ser feitas em dias úteis, no período de 8h às 16h, após o recebimento do empenho da Superintendência de Compras que enviará AF (Autorização de Fornecimento), para que a mesma proceda a entrega dos materiais, no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis, na **Estrada RJ 14 – Alto do Ibicuí, 75 - Mangaratiba/RJ**.

4.2. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência atribuídas pela Contrante, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3. Comunicar à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

4.4. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**5.1. Do recebimento**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.1.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

MAIQUEL
FERNANDO FARIAS
SILVA:0587457872
2

Assinado de forma digital por MAIQUEL
FERNANDO FARIAS SILVA:0587457872
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=31375316000191,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PF A1, cn=MAIQUEL FERNANDO FARIAS
SILVA:0587457872
Dados: 2025.12.16 14:52:40 -03'00'

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 7 de 16



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 028/2025**

5.1.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

5.1.2. Liquidação

5.1.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

5.1.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

5.1.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.1.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6-FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento e conferência do material/serviço por parte dos Fiscais Contratuais, estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal acompanhada de Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa e Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS e a mesma será enviada via Processo ao

MAIQUEL
FERNANDO FARIAS
SILVA:0587457872
2

Assinado de forma digital por MAIQUEL
FERNANDO FARIAS SILVA:0587457872
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=31375316000191,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=MAIQUEL FERNANDO FARIAS
SILVA:0587457872
Dados: 2025.12.16 14:53:31 -03'00'

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 8 de 16



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 028/2025**

Protocolo da Prefeitura Municipal de Mangaratiba situada na rua dr. Nilo peçanha , nº:85 , para pagamento, com a devida ciência e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento por parte da Secretaria Municipal de Finanças, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado.

7-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. A Contratada obrigar-se-á:

7.1.1. Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

7.1.2. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

7.1.3. Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

7.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, **14.1.7.** Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

MAIQUEL
FERNANDO FARIAS
SILVA:0587457872
2

Assinado de forma digital por
MAIQUEL FERNANDO FARIAS
SILVA:0587457872
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=31375316000191,
ou=Videoconferência, ou=Certificado
PF A1, cn=MAIQUEL FERNANDO
FARIAS SILVA:0587457872
Dados: 2025.12.16 14:54:23 -03'00'

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 9 de 16



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 028/2025**

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. O fornecimento deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. A comunicação quanto a entrega poderá ser feita através do email comprassaudemangaratiba2017@gmail.com

9.3. A entrega do produto ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9.3. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias consecutivos, contados do(a) apartir do envio da Autorização de Fornecimento .

10. GARANTIA

10.1. Todos os produtos deverão possuir garantia conforme estabelece a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

11.2. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, no processo de compra será indicado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a cada empenho ou contrato gerado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

MAIQUEL
FERNANDO FARIAS
SILVA:05874578722

Assinado de forma digital por MAIQUEL
FERNANDO FARIAS SILVA:05874578722
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=31375316000191,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=MAIQUEL FERNANDO FARIAS
SILVA:05874578722
Dados: 2025.12.16 14:55:19 -03'00'

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 10 de 16



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 028/2025**

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 12, da Lei nº 14.133/2021.

12- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

12.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

MAIQUEL
FERNANDO FARIAS
SILVA:05874578722

Assinado de forma digital por MAIQUEL
FERNANDO FARIAS SILVA:05874578722
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=31375316000191,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=MAIQUEL FERNANDO FARIAS
SILVA:05874578722
Dados: 2025.12.16 14:56:13 -03'00'

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 11 de 16



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 028/2025**

12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

MAIQUEL
FERNANDO FARIAS
SILVA:0587457872
2

Assinado de forma digital por MAIQUEL
FERNANDO FARIAS SILVA:05874578722
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=31375316000191,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=MAIQUEL FERNANDO FARIAS
SILVA:05874578722
Dados: 2025.12.16 14:57:17 -03'00'

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 12 de 16



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 028/2025**

12.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Fundo Municipal de Saúde para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.16. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei 14.133, de 2021).

12.17. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei 14.133, de 2021).

12.18. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei 14.133, de 2021).

12.19. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei 14.133, de 2021).

13- PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

MAIQUEL
FERNANDO FARIAS
SILVA:05874578722

Assinado de forma digital por
MAIQUEL FERNANDO FARIAS
SILVA:05874578722
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=31375316000191,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PF A1, cn=MAIQUEL FERNANDO
FARIAS SILVA:05874578722
Dados: 2025.12.16 14:58:24 -03'00'

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 13 de 16



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 028/2025**

13.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

13.1.9.fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1.Advertência,(art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2.Impedimento de licitar e contratar,(art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,(art. 156, §5º, da Lei).

13.2.4.Multa:

- moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de referencia não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,§8º).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

MAIQUEL
FERNANDO FARIAS
SILVA:05874578722

Assinado de forma digital por MAIQUEL
FERNANDO FARIAS SILVA:05874578722
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC Soluti
Multipla v5, ou=31375316000191,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=MAIQUEL FERNANDO FARIAS
SILVA:05874578722
Dados: 2025.12.16 14:59:27 -03'00'

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 14 de 16



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 028/2025**

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

13.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

13.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de referencia ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

MAIQUEL
FERNANDO FARIAS
SILVA:05874578722

Assinado de forma digital por MAIQUEL
FERNANDO FARIAS SILVA:05874578722
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=31375316000191,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=MAIQUEL FERNANDO FARIAS
SILVA:05874578722
Dados: 2025.12.16 15:00:37 -03'00'

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 15 de 16



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 16 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

Lucas da S. Venito
Secretário Municipal de Saúde

Lucas da Silva Venito
CPF/MF 191.660.457-97
Secretário Municipal de Saúde

PELA EMPRESA:
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTÉ LTDA
CNPJ: 58.229.293/0001-63

MAIQUEL
FERNANDO FARIAS
SILVA:05874578722

Maiquel Fernando Farias Silva
CPF: 058.745.787-22

Assinado de forma digital por MAIQUEL
FERNANDO FARIAS SILVA:05874578722
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=31375316000191,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1,
cn=MAIQUEL FERNANDO FARIAS
SILVA:05874578722
Dados: 2025.12.16 15:01:55 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 028/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 045/2025**

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 4286/2025 PESRP: 028/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Medicamentos da Relação Municipal de Medicamento (REMUME), por Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço unitário do item para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mangaratiba-RJ, nos moldes da justificativa no Estudo Técnico preliminar e nesse Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Srº Lucas da Silva Venito, Brasileiro, Servidor Público, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 31.360.188-2 emitido pelo DETRAN/RJ, CPF/MF 191.660.457-97, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa: **FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.710.180/0001-10, Inscrição Estadual nº. 11.973.426, Inscrição Municipal nº. 07.864, com sede a Rua Francisca Pereira Ornellas – Número 45, - Bom Destino – Cidade de Bom Jardim - RJ, CEP.: 28.660-000, telefone (22) 99735-8568, endereço eletrônico: comercial.farmabes@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Bruno Emrich da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 21.847.008-6, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 154.474.017-47, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Medicamentos da Relação Municipal de Medicamento (REMUME), por Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço unitário do item para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mangaratiba-RJ, nos moldes da justificativa no Estudo Técnico preliminar e nesse Termo de Referência.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.R\$:	QTD	VALOR FINAL
0002 Acebrofilina 50mg/Ml 120ml	CIMED	8,22	1000	8.220,00
0006 Acetilcisteína 100mg/ml 3ml	UNIAO QUIMICA	4,39	500	2.195,00
0025 Domperidona 1mg/Ml Suspensão Oral 100ml + Seringa Dosadora	MEDLEY	13,09	100	1.309,00
0030 Bisacodil 5mg	CIMED	0,30	10000	3.000,00
0054 Insulina Glargina 100UI/ml 10 ml	SANOFI	271,23	1000	271.230,00
0055 Insulina Lispro 100UI/ml 10ml	ELI LILLY	147,74	1000	147.740,00
0060 Polivitaminas e Poliminerais Suspensão Oral Fr 250ml a Cada 5ml Contém-	NATULAB	29,90	1000	29.900,00
0065 Vitaminas do Complexo B 120ml (a cada 15ml Contém: Cloridrato de Tiamina	E.M.S	22,00	500	11.000,00
0087 Bissulfato de Clopidogrel 75mg	TEUTO	0,32	8000	2.560,00
0089 Alteplase 50mg pó liófilo	BOEINGER	2.701,71	200	540.342,00
0119 Cloridrato de clonidina 150mcg/ml sol. Inj. 1ml	HALEX ISTAR	4,77	150	715,50
0121 Cloridrato de Hidralazina 50 Mg.	GENON	0,42	35000	14.700,00
0157 Ureia Creme 100mg/g 100g	BELLAPHYTUS	19,89	1000	19.890,00
0158 Filtro protetor solar 50 FPS 100ML	SUNLESS	17,60	1000	17.600,00
0164 Sulfadiazina De Prata 10 Mg/G (1%) Creme Tubo 60g	NATIVITA	19,54	3000	58.620,00
0171 Fosfato Sódico de Prednisolona 4,02 Mg/Ml (Equivalente a 3 Mg/Ml De	HIPOLABOR	3,72	4000	14.880,00
0177 Acetato de betametasona 3mg+fosfato de betametasona 3 mg/ml suspensao	MANTECORP	7,62	2000	15.240,00
0185 Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml sol. Inj. 1ml	UNIAO QUIMICA	2,18	750	1.635,00
0188 Carbegolina 0,5 mg	CRISTALIA	11,90	200	2.380,00
0201 Azitromicina 500 mg pó liofilo ev	TEUTO	126,50	100	12.650,00
0211 Sulfato de gentamicina 80mg/ml amp 2ml	SANTISA	1,95	5000	9.750,00
0223 Sulfametoxazol + trimetoprima 80 mg/ml + 16 mg/ml solução injetável 5ml	HYPERA	26,60	1000	26.600,00
0276 Sulfato de Glicosamina 1,5mg+Sulfato de Condroitina 1,2mg Sachê.	ZODIAC	3,15	10000	31.500,00
0277 Sulfato de Glicosamina 500mg+Sulfato de Condroitina 400mg Comprimido	ADIUM	1,59	10000	15.900,00
0287 Cloridrato de alfentanila solução injetável 0,5mg/ml ampola 5ml	CRISTALIA	38,80	500	19.400,00
0295 Cloridrato de levobupivacaina 0,5% sem vaso sol. Inj. 20ml	CRISTALIA	39,90	200	7.980,00
0307 Sulfato de morfina sol. Inj. 0,2mg/ml - s/conservante 1ml	CRISTALIA	7,79	1000	7.790,00
0308 Morfina sol. Inj. 0,1mg/ml	CRISTALIA	3,75	1000	3.750,00
0318 Dipirona sódica 500mg	PRATI	0,12	300000	36.000,00
0336 Levodopa +Benserazida 100mg+25mg	ROCHE	1,30	1500	1.950,00
0337 Levodopa + Benserazida 200mg+50mg	ROCHE	2,68	1500	4.020,00
0338 Levodopa + Carbidopa 250mg+25mg	TEUTO	1,31	1500	1.965,00
0371 Cloridrato De Fluoxetina 20 Mg/Ml 20ml	MEDLEY	26,27	100	2.627,00
0373 Neostigmina 0,5mg/ml sol. Inj. 1ml	UNIAO QUIMICA	1,65	1000	1.650,00
0382 Dipropionato de Beclometasona Spray 250 Mcg/Dose Frasco Dosificador 200	GLENMARK	27,70	500	13.850,00
0384 Formoterol + Budesonida 12/400mcg inalante 60 doses	BIOSINTETICA	101,25	200	20.250,00
0387 Budesonida 32mcg/dose suspensão em spray nasal com 120 doses	E.M.S	9,87	400	3.948,00
0388 Budesonida 64mcg/dose suspensão em spray nasal com 120 doses	E.M.S	26,00	200	5.200,00
0401 Surfactante pulmonar (fração fosfolipídica de pulmão) porcino 240mg alfa	CHIESE	2.282,92	50	114.146,00

3MABES MATERIAIS
HOSPITALARES
DA:4071018000011
Assinado de forma digital
por FARMABES MATERIAIS
HOSPITALARES
LTDA:40710180000110
Dados: 2025.12.16 14:20:48

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 2 de 12



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 028/2025**

0408 Brinzolamida Suspensão Oftálmica A 1% 5ml

ALCON

79,92

50

3.996,00

QTD: 40

VALOR TOTAL: R\$:1.508.078,50

Perfazendo o valor total de hum milhão quinhentos e oito mil setenta e oito reais e cinquenta centavos.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde .

3 . PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante dispõe art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.2. Caso seja utilizado contrato de fornecimento, decorrente da ata de registro de preços, o mesmo terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

4.-PREVISÃO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas deverão ser feitas em dias úteis, no período de 8h às 16h, após o recebimento do empenho da Superintendência de Compras que enviará AF (Autorização de Fornecimento), para que a mesma proceda a entrega dos materiais, no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis, na **Estrada RJ 14 – Alto do Ibicuí, 75 - Mangaratiba/RJ**.

4.2.O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência atribuídas pela Contrante , verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3. Comunicar à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

4.4. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**5.1. Do recebimento**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

FARMABES
MATERIAIS
HOSPITALARES
LTDA:407101800001

Assinado de forma digital
por FARMABES MATERIAIS
HOSPITALARES
LTDA:40710180000110
Dados: 2025.12.16 14:21:02

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 3 de 12



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 028/2025**

5.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.1.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

5.1.2. Liquidação

5.1.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.1.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

5.1.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 028/2025**

- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.1.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6-FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento e conferência do material/serviço por parte dos Fiscais Contratuais, estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal acompanhada de Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa e Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS e a mesma será enviada via Processo ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Mangaratiba situada na rua dr. Nilo peçanha , nº:85 , para pagamento, com a devida ciência e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento por parte da Secretaria Municipal de Finanças, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado.

7-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. A Contratada obrigará-se-á:

7.1.1. Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

7.1.2. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

7.1.3. Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 028/2025**

7.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, 14.1.7. Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**8.1. São obrigações da Contratante:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. O fornecimento deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. A comunicação quanto a entrega poderá ser feita através do email comprassaudemangaratiba2017@gmail.com

9.3. A entrega do produto ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 028/2025**

9.3. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias consecutivos, contados do(a) apartir do envio da Autorização de Fornecimento .

10. GARANTIA

10.1. Todos os produtos deverão possuir garantia conforme estabelece a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, no processo de compra será indicado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a cada empenho ou contrato gerado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 12, da Lei nº 14.133/2021.

12- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 028/2025**

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

12.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 028/2025**

12.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Fundo Municipal de Saúde para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.16. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei 14.133, de 2021).

12.17. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei 14.133, de 2021).

12.18. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei 14.133, de 2021).

12.19. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei 14.133, de 2021).

13- PENALIDADES

FARMABES
MATERIAIS
HOSPITALARES
CNPJ: 17.091.018/0001-10
TDA: 40710180000
10

Assinado de forma digital
por FARMABES MATERIAIS
HOSPITALARES
LTDA: 40710180000110
Dados: 2025.12.16
14:23:11 -03'00'

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 9 de 12



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 028/2025**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

13.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, (art. 156, §5º, da Lei).

13.2.4. Multa:

- moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 028/2025**

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de referencia não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

13.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

13.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de referencia ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

FARMABES
MATERIAIS
HOSPITALARES
LTDA:40710180
000110

Assinado de forma
digital por FARMABES
MATERIAIS
HOSPITALARES
LTDA:40710180000110
Dados: 2025.12.16
14:24:34 -03'00'

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 11 de 12



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 028/2025**

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 16 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

Lucas da S. Venito
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 0018-08/01/2025

Lucas da Silva Venito
CPF/MF 191.660.457-97
Secretário Municipal de Saúde

PELA EMPRESA:**FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.****CNPJ sob o nº 40.710.180/0001-10.**

FARMABES MATERIAIS
HOSPITALARES
LTDA:40710180000110

Assinado de forma digital por
FARMABES MATERIAIS
HOSPITALARES
LTDA:40710180000110
Dados: 2025.12.16 14:24:53 -03'00'

BRUNO EMRICH DA SILVA**CPF:154.474.017-47**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 046/2025

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 4286/2025 PESRP: 028/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Medicamentos da Relação Municipal de Medicamento (REMUME), por Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço unitário do item para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mangaratiba-RJ, nos moldes da justificativa no Estudo Técnico preliminar e nesse Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Srº Lucas da Silva Venito, Brasileiro, Servidor Público, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 31.360.188-2 emitido pelo DETRAN/RJ, CPF/MF 191.660.457-97, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa: **MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA- CNPJ: 17.700.763/0001-48**, Inscrição Estadual nº. 79.884.979, Inscrição Municipal nº. 99112165, com sede a Rua Jovita Feitosa s/n, quadra 1, Lote 82 A- Vila Santa Cruz- Duque de Caxias - RJ, telefone (21) 3311-5186, endereço eletrônico: contato@medfutura.com.br, neste ato, representada pela Senhora Monique Rodrigues Fontoura Monteiro, Brasileira, Coordenadora de Licitações, portador da Cédula de Identidade nº 07039980586, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 103.900.267-60, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Medicamentos da Relação Municipal de Medicamento (REMUME), por Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço unitário do item para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mangaratiba-RJ, nos moldes da justificativa no Estudo Técnico preliminar e nesse Termo de Referência.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 1 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 028/2025**

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.R\$:	QTD	VALOR FINAL
0015 Sulfato de Atropina 0,25 mg/ml 1ml	FARMACE	0,85	5000	4.250,00
0029 Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml 2ml	FARMACE	0,71	2000	1.420,00
0076 Cloreto de sódio 0,9% sol. Inj. 100ml	FARMACE	3,45	100000	345.000,00
0077 Cloreto de sódio 20% sol. Inj. 10ml	FARMACE	0,50	3000	1.500,00
0128 Diosmina + Hesperidina 450+50mg	BIOLAB	0,75	5000	3.750,00
0138 Besilato de Anlodipino 5mg	BIOLAB	0,15	30000	4.500,00
0356 Carbonato de Lítio 300mg	BIOLAB	0,26	20000	5.200,00
QTD: 7		VALOR TOTAL:		R\$: 365.620,00

Perfazendo o valor total de trezentos e sessenta e cinco mil seiscientos e vinte reais.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde .

3 . PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante dispõe art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.2. Caso seja utilizado contrato de fornecimento, decorrente da ata de registro de preços, o mesmo terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

4.-PREVISÃO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas deverão ser feitas em dias úteis, no período de 8h às 16h, após o recebimento do empenho da Superintendência de Compras que enviará AF (Autorização de Fornecimento), para que a mesma proceda a entrega dos materiais, no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis, na **Estrada RJ 14 – Alto do Ibicuí, 75 - Mangaratiba/RJ**.

4.2.O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência atribuídas pela Contrante , verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3. Comunicar à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 2 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

4.4. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. Do recebimento

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.1.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

5.1.2. Liquidação

5.1.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 3 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

5.1.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

5.1.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.1.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6-FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento e conferência do material/serviço por parte dos Fiscais Contratuais, estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal acompanhada de Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa e Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS e a mesma será enviada via Processo ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Mangaratiba situada na rua dr. Nilo peçanha , nº:85 , para pagamento, com a devida ciência e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento por parte da Secretaria Municipal de Finanças, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado.

7-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. A Contratada obrigará-se-á:

7.1.1. Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

7.1.2. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

7.1.3. Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

7.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, **14.1.7.** Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA EXECUÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

9.1. O fornecimento deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. A comunicação quanto a entrega poderá ser feita através do email comprassaudemangaratiba2017@gmail.com

9.3. A entrega do produto ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9.3. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias consecutivos, contados do(a) apartir do envio da Autorização de Fornecimento .

10. GARANTIA

10.1. Todos os produtos deverão possuir garantia conforme estabelece a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

11.2. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, no processo de compra será indicado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a cada empenho ou contrato gerado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 12, da Lei nº 14.133/2021.

12- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

12.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 7 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Fundo Municipal de Saúde para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.16. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei 14.133, de 2021).

12.17. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei 14.133, de 2021).

12.18. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei 14.133, de 2021).

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 8 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

12.19. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei 14.133, de 2021).

13- PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

13.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, (art. 156, §5º, da Lei).

13.2.4. Multa:

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 9 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

- moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de referencia não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

13.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

13.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 10 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 028/2025**

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de referencia ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 16 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

Lucas da S. Venito
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº0018-03/01/2025

Lucas da Silva Venito
CPF/MF 191.660.457-97
Secretário Municipal de Saúde

PELA EMPRESA:**MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA****CNPJ: 17.700.763/0001-48**

MONIQUE RODRIGUES FONTOURA
MONTEIRO:10390026760
60

Assinado de forma digital por
MONIQUE RODRIGUES
FONTOURA
MONTEIRO:10390026760
Dados: 2025.12.16 14:44:26
-03'00'

Monique Rodrigues Fontoura Monteiro
CPF: 103.900.267-60



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 028/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 047/2025**

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 4286/2025 PESRP: 028/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Medicamentos da Relação Municipal de Medicamento (REMUME), por Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço unitário do item para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mangaratiba-RJ, nos moldes da justificativa no Estudo Técnico preliminar e nesse Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Srº Lucas da Silva Venito, Brasileiro, Servidor Público, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 31.360.188-2 emitido pelo DETRAN/RJ, CPF/MF 191.660.457-97, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, processo administrativo nº 4286/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa: **MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 27.844.493/0001-00**, localizada à Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 1900/ RJ 116- Boa Vista- Miracema- RJ, Telefone: 22- 99740-8529, endereço eletrônico: distribuidoramedsaude@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Álvaro André Detogne, Brasileiro, Representante de Vendas, Casado, inscrito no RG: 25.760.040-3 Detran-RJ, CPF: 127.963.277-10, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Medicamentos da Relação Municipal de Medicamento (REMUME)**, por Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço unitário do item para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mangaratiba-RJ, nos moldes da justificativa no Estudo Técnico preliminar e nesse Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 1 de 14



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT. R\$:	QTD	VALOR FINAL
0004 Acetilcisteína 20mg/MI 120ml	GEOLAB	7,10	2000	14.200,00
0005 Acetilcisteína 40mg/ml 120ml	GEOLAB	10,40	3000	31.200,00
0007 Cloridrato de Ambroxol 3mg/ml 100ml	FARMACE	5,38	4000	21.520,00
0008 Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml 100ml	FARMACE	5,45	4000	21.800,00
0011 Omeprazol 20mg	BELFAR	0,10	400000	40.000,00
0017 Hioscina +Dipirona 6,67mg/MI + 333,4mg/MI 20ml	HIPOLABOR	6,29	600	3.774,00
0018 Hioscina + Dipirona 10mg+250mg	COSMED	1,00	90000	90.000,00
0020 Hioscina (n-butil brometo) 20mg/5ml + dipirona 2,5g/5ml sol. Inj. 5ml	HIPOLABOR	1,63	20000	32.600,00
0027 Cloridrato de Ondansetrona 4mg/2ml	HIPOLABOR	1,64	20000	32.800,00
0034 Sais para reidratação (Cloreto de sódio 3,5g, Glicose Anidra 20g, Cloreto de Sódio 20g)	BELFAR	4,44	6000	26.640,00
0038 Sulfato de magnésio 50% (4,05 meq/ml mg++) solução injetável 10ml	SAMTEC	8,75	1000	8.750,00
0047 Agua destilada estéril e apeirogênica 10ml	SAMTEC	0,31	100000	31.000,00
0050 Bicarbonato de sódio 8,4%sol. Inj. 10ml	SAMTEC	1,44	2500	3.600,00
0057 Cloridrato De Metformina 850 Mg	PRATI	0,19	800000	152.000,00
0058 Glibenclamida 5mg	MEDQUÍMICA	0,04	500000	20.000,00
0063 Cloridrato de Tiamina 300mg	HIPOLABOR	0,33	5000	1.650,00
0068 Ácido Ascórbico (Vitamina C) 500mg	AIRELA	0,57	8000	4.560,00
0069 Acido Ascorbico 200mg/ml 20 ml	AIRELA	1,73	6000	10.380,00
0075 Cloreto de sódio 0,9%sol. Inj. 500ml	FRESENIUS	6,97	80000	557.600,00
0082 Heparina sódica 5000 ui sol. Inj. Subcutânea 0,25 ml	CRISTÁLIA	9,56	1250	11.950,00
0086 Enoxaparina 60mg/0,6ml seringa preenchida e graduada sub cutânea	VIATRIS	24,20	2000	48.400,00
0088 Acido Acetilsalicílico 100 mg	IMEC	0,17	300000	51.000,00
0091 Fitomenadiona ev/im 10mg/ml (vitamina k) –sol. Inj. 1ml	HIPOLABOR	1,69	3000	5.070,00
0092 Sulfato Ferroso (Fe Elementar) 25 Mg/MI Solução Oral Frasco C/ 30ml	AIRELA	3,44	500	1.720,00
0096 Ácido Fólico 5mg	HIPOLABOR	0,23	50000	11.500,00
0098 Albumina humana 20% solução inj. 50ml	BLAU	173,00	1000	173.000,00
0102 Deslanosídeo solução injetável im/iv 0,2mg/ml ampola 2ml	UNIÃO QUÍMICA	1,86	600	1.116,00
0105 Adenosina 3mg / ml sol. Inj. Amp. 2ml	HIPOLABOR	14,50	1000	14.500,00
0107 Cloridrato de etilefrina solução injetável 10mg/ml ampola 1ml	UNIÃO QUÍMICA	1,42	1500	2.130,00
0108 Hemitartrato de norepinefrina 2 mg/ml solução injetável 4ml	HIPOLABOR	3,20	15000	48.000,00
0110 Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml sol. Inj. 20 ml.	HYPOFARMA	7,54	600	4.524,00
0112 Metildopa 250 Mg	E.M.S	0,78	25000	19.500,00
0113 Metildopa 500mg	E.M.S	1,32	40000	52.800,00
0120 Cloridrato de Hidralazina 25 Mg.	união química	0,39	40000	15.600,00
0124 Hidroclorotiazida 25 Mg	CIMED	0,07	700000	49.000,00
0129 Carvedilol 12,5 mg	E.M.S	0,24	70000	16.800,00
0131 Carvedilol 6,25 Mg	E.M.S	0,19	60000	11.400,00
0133 Atenolol 25mg	PRATI	0,05	300000	15.000,00
0134 Atenolol 50mg	PRATI	0,10	400000	40.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

0139 Besilato de Anlodipino 10mg	GEOLAB	0,14	90000	12.600,00
0141 Nifedipino 10 Mg Cápsula	NEOQUÍMICA	0,19	30000	5.700,00
0146 Captopril 25 Mg.	GEOLAB	0,08	780000	62.400,00
0147 Maleato de Enalapril 5 Mg	BELFAR	0,06	85000	5.100,00
0149 Maleato de Enalapril 20mg	BELFAR	0,14	150000	21.000,00
0151 Sinvastatina 20mg	CIMED	0,13	400000	52.000,00
0152 Loção Oleosa a Base de Age (Ácidos Graxos Essenciais) Com Vitaminas	NUTRIEX	4,94	1500	7.410,00
0160 Colâgenase Pomada 0,6ui/G Bisnaga 30g	ABBOTT	19,86	8000	158.880,00
0163 Metronidazol 100 Mg/G (10%) Gel Vaginal 50g Com Aplicador	PRATI	6,35	10000	63.500,00
0165 Sulfadiazina De Prata 10 Mg/G (1%) Creme Pote 400g	NATIVITA	40,10	1000	40.100,00
0166 Dexametasona Creme 0,1% Bisnaga 10g	PRATI	2,51	8000	20.080,00
0169 Dexametasona 0,1mg/ML Elixir 100ml	FARMACE	7,86	2000	15.720,00
0172 Succinato de Metilprednisolona 500mg/ml pó liofilo	BLAU	24,00	1000	24.000,00
0173 Prednisona 5 Mg	HIPOLABOR	0,15	60000	9.000,00
0174 Prednisona 20 Mg	HIPOLABOR	0,29	70000	20.300,00
0182 Cetoconazol Xampu 2% Fr 120 ml	E.M.S	13,30	500	6.650,00
0184 Cetoconazol 20mg/g 30 G	GEOLAB	9,80	6000	58.800,00
0189 Estriol 1mg/g Vaginal 50g	SANVAL	27,00	500	13.500,00
0197 Oxitocina 5ui/ml sol. Inj. 1ml	BLAU	3,67	10000	36.700,00
0198 Levotiroxina Sódica 25 Mcg	MERCK	0,29	3000	870,00
0199 Levotiroxina Sódica 50 Mcg	MERCK	0,31	3000	930,00
0200 Levotiroxina Sódica 100 Mcg	MERCK	0,33	3000	990,00
0202 Azitromicina 500 Mg	MEDQUÍMICA	1,03	25000	25.750,00
0203 Azitromicina 600 Mg(40MG/ML) 15ml	PRATI	12,16	6000	72.960,00
0206 Claritromicina 50mg/ml grânulos para suspensão 60 ml	E.M.S	60,80	1500	91.200,00
0207 Claritromicina 500mg Comprimido	PHARLAB	3,15	5000	15.750,00
0208 Cloridrato de Clindamicina 300mg	UNIÃO QUÍMICA	0,82	1000	820,00
0214 Levofloxacino 500mg	GEOLAB	4,49	2000	8.980,00
0216 Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	PRATI	1,35	30000	40.500,00
0217 Cloridrato de Ciprofloxacino - infusão vensa 2mg/ml – sistema fechado	HALLEXISTAR	15,67	5000	78.350,00
0221 Metronidazol 250 Mg	PRATI	0,22	10000	2.200,00
0222 Metronidazol 5mg/ml EV 100ml sistema fechado	HALLEXISTAR	7,33	5000	36.650,00
0229 Amoxicilina 500MG	PRATI	0,66	100000	66.000,00
0230 Amoxicilina 250 mg/ml 60ml	CIMED	10,76	4000	43.040,00
0234 Benzilpenicilina procaína+potássica 300.000+100.000ui pó para	BLAU	9,03	600	5.418,00
0237 Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125 Mg	E.M.S	2,30	50000	115.000,00
0238 Amoxicilina 1000 mg + clavulanato de potassio 200mg pó liofilo ev	BLAU	16,30	10000	163.000,00
0240 Cefazolina sódica 1g pó liofilo ev	BLAU	9,62	10000	96.200,00
0241 Cloridrato de Cefepima 1g	AUROBINDO	11,50	5000	57.500,00
0242 Cefalexina 500 Mg	ABL	0,86	50000	43.000,00
0243 Cefalexina 250 mg/ml 60 ml	ABL	15,66	6000	93.960,00
0244 Ceftriaxona sódica 1g pó liofilo im/ev	ABL	11,24	15000	168.600,00

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 3 de 14



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

0245 Cefotaxidima 1g pó liofilo ev	BLAU	20,00	5000	100.000,00
0248 Linezolid 2mg/ml Bolsa 100ml	HALLEXISTAR	8,33	50	416,50
0256 Fluconazol 2mg/ml 100ml sol. Inj. Sistema fechado	HALLEXISTAR	20,40	200	4.080,00
0257 Itraconazol 100mg	GEOLAB	1,28	5000	6.400,00
0258 Aciclovir 200mg	prati	0,93	7500	6.975,00
0263 Diclofenaco Potassico 50mg	GEOLAB	0,39	100000	39.000,00
0264 Diclofenaco Sodio 50mg	GEOLAB	0,27	50000	13.500,00
0267 Nimesulida 100mg	PRATI	0,24	10000	2.400,00
0268 Nimesulida 50mg/ml 15ml	CIMED	16,40	3000	49.200,00
0271 Ibuprofeno 50mg/ML Susp. Oral 30ml	GEOLAB	14,54	5000	72.700,00
0272 Ibuprofeno 600 Mg	PRATI	0,44	100000	44.000,00
0274 Cetoprofeno im 100mg/2ml	UNIÃO QUÍMICA	2,78	10000	27.800,00
0288 Cetamina 50mg/10ml	CRISTÁLIA	94,00	1000	94.000,00
0290 Propofol 10mg/ml sol. Inj. 20ml	HYPOFARMA	10,50	500	5.250,00
0294 Cloridrato de bupivacaína isobárica 0,5% sol. Inj. 4ml	CRISTÁLIA	11,45	1500	17.175,00
0296 Cloridrato de Lidocaina 2% c/vaso 20ml	HYPOFARMA	11,47	1500	17.205,00
0297 Cloridrato de lidocaina 2% c/ vaso 5ml	CRISTÁLIA	5,19	500	2.595,00
0299 Cloridrato de lidocaina 2% 20ml sem vaso	HYPOFARMA	6,21	4000	24.840,00
0300 Cloridrato de Lidocaina Gel 2% Tubo 30g	PHARLAB	17,25	3000	51.750,00
0301 Cloridrato de Lidocaina spray 10% frasco50ml	HIPOLABOR	55,30	1000	55.300,00
0302 Ropivacaina 10mg 20ml	HYPOFARMA	23,78	1000	23.780,00
0312 Citrato de fentanila 0,05 mg/ml sol. Inj. 10ml	HIPOLABOR	5,43	10000	54.300,00
0317 Dipirona sódica solução oral gotas 500mg/ML frasco 10ml	FARMACE	2,83	6000	16.980,00
0319 Dipirona sódica 500 mg/2 ml sol inj	SANTISA	1,58	100000	158.000,00
0320 Paracetamol 500 mg	HIPOLABOR	0,20	50000	10.000,00
0329 Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	0,15	300000	45.000,00
0330 Clonazepam 2mg	GEOLAB	0,14	500000	70.000,00
0332 Carbamazepina 200mg	TEUTO	0,27	100000	27.000,00
0347 Risperidona 2mg	PRATI	0,22	40000	8.800,00
0348 Risperidona 3mg	PRATI	1,03	80000	82.400,00
0358 Diazepam 5mg	SANTISA	0,07	50000	3.500,00
0359 Diazepam 10mg	SANTISA	0,08	50000	4.000,00
0361 Alprazolam 0,5mg	E.M.S	0,18	30000	5.400,00
0362 Alprazolam 2,0 Mg	E.M.S	0,44	35000	15.400,00
0366 Cloridrato de Imipramina 25mg comp. Revestido	CRISTÁLIA	0,64	50000	32.000,00
0367 Cloridrato de Clomipramina 25mg	E.M.S	1,24	40000	49.600,00
0368 Cloridrato de Amitriptilina 25 mg	TEUTO	0,18	100000	18.000,00
0370 Cloridrato De Fluoxetina 20mg	HIPOLABOR	0,38	150000	57.000,00
0372 Sertralina 50mg	PRATI	0,39	15000	5.850,00
0374 Albendazol 400mg Comp Mastigável	PRATI	2,00	6000	12.000,00
0375 Albendazol 40 Mg/ML Suspensão Oral Frasco 10ml	GEOLAB	4,50	2500	11.250,00
0378 Ivermectina 6mg	VITAMEDIC	2,10	5000	10.500,00

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 4 de 14

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

0379 Permetrina 50 mg/g 5% 60ml	NATIVITA	10,71	3000	32.130,00
0385 Brometo De Ipratrópio 0,25 Mg/MI (Equivalente A 0,202 Mg/MI De Ipratrópio)	HIPOLABOR	11,00	500	5.500,00
0393 Aminofilina sol. Injetavel 240 mg/ml sol. Inj. 10ml	FARMACE	5,66	3000	16.980,00
0394 Maleato De Dexclorfeniramina 2 Mg	GEOLAB	0,10	40000	4.000,00
0395 Maleato De Dexclorfeniramina 0,4 Mg/MI Xarope 120ml	FARMACE	6,00	2000	12.000,00
0396 Loratadina 10 Mg	GEOLAB	0,13	60000	7.800,00
0399 Cloridrato De Prometazina 25 Mg	TEUTO	0,27	100000	27.000,00
0400 Desloratadina 0,5mg/ml 60ml	E.M.S	8,56	5000	42.800,00
0402 Tobramicina 0,3% Colírio Fr.C/5ml	GEOLAB	11,64	50	582,00
0404 Tropicamida 1% Fr.C/5ml Solução Oftálmica	UNIÃO QUÍMICA	18,00	50	900,00
QTD: 133		VALOR TOTAL:	R\$: 5.063.230,50	

Perfazendo o valor total de cinco milhões sessenta e três mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde .

3 . PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante dispõe art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.2. Caso seja utilizado contrato de fornecimento, decorrente da ata de registro de preços, o mesmo terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

4.-PREVISÃO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas deverão ser feitas em dias úteis, no período de 8h às 16h, após o recebimento do empenho da Superintendência de Compras que enviará AF (Autorização de Fornecimento), para que a mesma proceda a entrega dos materiais, no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis, na **Estrada RJ 14 – Alto do Ibicuí, 75 - Mangaratiba/RJ.**

4.2.O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência atribuídas pela Contrante , verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3. Comunicar à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 5 de 14



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

4.4. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. Do recebimento

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.1.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

5.1.2. Liquidação

5.1.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 6 de 14



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

5.1.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

5.1.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.1.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6-FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento e conferência do material/serviço por parte dos Fiscais Contratuais, estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal acompanhada de Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa e Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS e a mesma será enviada via Processo ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Mangaratiba situada na rua dr. Nilo peçanha , nº:85 , para pagamento, com a devida ciência e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento por parte da Secretaria Municipal de Finanças, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado.

7-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. A Contratada obrigará-se-á:

7.1.1. Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

7.1.2. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

7.1.3. Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

7.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, **14.1.7.** Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA EXECUÇÃO

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 8 de 14



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

9.1. O fornecimento deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. A comunicação quanto a entrega poderá ser feita através do email comprassaudemangaratiba2017@gmail.com

9.3. A entrega do produto ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9.3. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias consecutivos, contados do(a) apartir do envio da Autorização de Fornecimento .

10. GARANTIA

10.1. Todos os produtos deverão possuir garantia conforme estabelece a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

11.2. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, no processo de compra será indicado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a cada empenho ou contrato gerado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 12, da Lei nº 14.133/2021.

12- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 9 de 14



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

12.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Fundo Municipal de Saúde para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.16. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei 14.133, de 2021).

12.17. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei 14.133, de 2021).

12.18. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei 14.133, de 2021).

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 11 de 14



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

12.19. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei 14.133, de 2021).

13- PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

13.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência,(art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar,(art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,(art. 156, §5º, da Lei).

13.2.4. Multa:

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 12 de 14



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 028/2025

- moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de referencia não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

13.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

13.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 13 de 14



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 4286/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 028/2025**

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 16 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

Lucas da S. Venito
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 191.660.457-97

Lucas da Silva Venito
CPF/MF 191.660.457-97
Secretário Municipal de Saúde

PELA EMPRESA:
MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.844.493/0001-00

MEDSAUDE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:27844493000100

Assinado de forma digital por
MEDSAUDE DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:27844493000100
Dados: 2025.12.16 14:23:12
+03'00'

Álvaro André Detogne
CPF: 127.963.277-10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Subsecretaria Municipal de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico SRP nº **028/2025**, Processo Administrativo nº **4286/2025**, visando **Contração de Empresa para Fornecimento Parcelado de Medicamentos da Relação Municipal de Medicamento (REMUME)**, por Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço unitário do item para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mangaratiba-RJ, nos moldes da justificativa no Estudo Técnico preliminar e nesse Termo de Referência, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTÉ LTDA- CNPJ: 58.229.293/0001-63	R\$: 4.232.153,00
FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 40.710.180/0001-10	R\$: 1.508.078,50
MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA- CNPJ: 17.700.763/0001-48	R\$: 365.620,00
MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 27.844.493/0001-00	R\$: 5.063.230,50

Perfazendo o valor total de : onze milhões cento e sessenta e nove mil oitenta e dois reais.

Mangaratiba, 16 de dezembro de 2025.

Lucas da S. Venito
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 0018-03/01/2025

Lucas da Silva Venito
Portaria nº: 0018/2025
Secretário Municipal de Saúde



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Subsecretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Impressão:
Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal